

TÍTULO: PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA 15/2021.  
SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ASSUNTO: RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO  
CONCORRÊNCIA: PMH-110121-CP01/2021



Sirvo-me do presente Parecer Técnico de Engenharia para responder os questionamentos do recurso apresentado pela empresa TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 16.581.786/0001-18) apresentados ao Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, referente à análise do item 6.3 - Proposta de Preços do edital n° PMH-110121-CP01, cujo objeto é a "Construção de 51 casas unifamiliares térreas com área construída de 51,90m2 no município de Hidrolândia-CE, processo N°: 59053.003667/2020-43 / PT N°: REC-CE-2305209-20200415-01".

Abaixo as exigências quanto a proposta de preços a qual embasaram o parecer técnico de engenharia n° 12/2021 executado por profissional devidamente habilitado do setor de engenharia da prefeitura municipal de Hidrolândia:

"6.3 A proposta de preços poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, produzida em meio magnético, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final assinada pelo Representante Legal da empresa licitante, devendo obedecer às seguintes exigências mínimas:

6.3.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.3.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.3.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.3.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.3.5. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico/Executivo e demais documentos técnicos anexos a este Edital;

6.3.6. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (REAL), de acordo com os preços praticados no mercado, com arredondamento de duas casas decimais considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo a este Edital;

6.3.7. Acompanharão obrigatoriamente a Proposta, como partes integrantes dela, os seguintes anexos, os quais deverão conter o nome da licitante, a assinatura e o título profissional que os elaborou, e o número da Carteira do CREA ou CAU deste profissional:

6.3.7.1. Planilha de Orçamento, conforme anexo, contendo preços unitários e totais de todos os itens de serviços constantes da planilha de preços e composições de preços unitários de todos os itens, contendo todos os insumos e coeficientes de produtividade de cada serviço, quais sejam: equipamentos, mão-de-obra (direta e indireta), totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI, totalização de impostos e taxas e quaisquer outros necessários à execução dos serviços, devendo o valor total da Composição de Preços Unitários de cada serviço ser igual ao valor proposto, devendo refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

6.3.7.1.1. A planilha de orçamento da licitante não poderá cotar quantitativo divergente ao disposto na planilha orçamentária do Projeto Executivo;

FERNANDO MARINHO DE FARIAS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 07.707.680/0001-27

6.3.7.1.2. Os preços unitários que refletirão o global proposto, não poderá exceder aos constantes da planilha de orçamento do Projeto Executivo, sob pena de desclassificação.

6.3.7.2. Planilha de Composição de Preços Unitários, conforme anexo, que dará origem à planilha orçamentária;

6.3.7.3. Cronograma Físico-Financeiro, conforme anexo, compatível com a obra;

6.3.7.4. Planilha Analítica de Encargos Trabalhistas e Sociais, conforme anexo;

6.3.7.5. Composição Analítica da Taxa de B.D.I. (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme anexo;

6.3.7.5.1. Os tributos referentes ao Imposto de Renda - Pessoa Jurídica - IRPJ e Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente a CONTRATADA, não devendo ser repassados ao CONTRATANTE, como também os custos de mobilização e desmobilização de canteiro.

6.3.7.5.2. Os custos referentes a Administração Local da Obra não deverão integrar o cálculo do Benefício de Despesas Indiretas - BDI, por ser parte integrante a planilha de custo direto.".



#### Análise:

A empresa Trend Construções e Serviços EIRELI (CNPJ: 16.581.786/0001-18) apresentou os seguintes questionamentos:

- 1) "No julgamento da comissão o motivo alegado pela comissão para desclassificação de nossa proposta foi a ausência da composição de preço unitário do item 1.1.1 - 2.1.1 - 3.1.1 - 9.1.3 - 11.1.3. Sendo que o item 2.1.1 tem sua devida composição apresentada como pode ser observado na página 11/41, de nossa proposta e folha nº 12.889 do processo licitatório e os demais itens alegados pela comissão não foram disponibilizados pelo município em sua planilha de composição de preços unitários, qual seja a tabela SINAPI, conforme consta no edital, dessa forma a comissão fez seu julgamento de forma equivocada, devendo a mesma reconsiderar sua decisão, levando em conta, que os preços forma apresentados no orçamento conforme consta em nossa proposta."

Na análise em questão, percebe-se que a composição do item 2.1.1 encontra-se na proposta da ganhadora na página nº 12884 do processo licitatório. Os demais itens não possuem as composições de preços unitários na proposta da "TREND", na qual impedem a análise destes itens no orçamento para validação do valor global ofertado.

As tabelas referenciais utilizadas para a planilha base da licitação foram a tabela SINAPI CE 012020 desonerada e a tabela SEINFRA CE nº 26.1 desonerada, onde todos os itens do orçamento encontram-se com a referência do código da composição e tabela referencial a qual ela pertence.



FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF: 011.111.111-12  
CONFECCIONADO EM 07/04/2014



1.1.1	SINAPI	85422	PREPARO MANUAL DE TERRENO S/ RASPAGEM SUPERFICIAL	M2	126,00	R\$	5,62	R\$	1,52	R\$	7,14	R\$	899,64
3.3.1	SINAPI	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO ZOMPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	9,24	R\$	66,49	R\$	17,97	R\$	84,46	R\$	780,41
9.1.3	SINAPI	87530	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	318,34	R\$	15,00	R\$	4,05	R\$	19,05	R\$	6.064,38
11.1.3	SINAPI	88431	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS CORES. AF_06/2014	M2	29,16	R\$	12,54	R\$	3,39	R\$	15,93	R\$	464,52



Estas tabelas referenciais e as suas devidas composições são domínio público nos links abaixo:

Tabela 026.1 com Desoneração: <https://www.seinfra.ce.gov.br/tabela-de-custos/anteriores/>

SINAPI\_ref\_Insumos\_Composicoes\_CE\_012020\_Desonerado: -  
[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_643](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_643)

Portanto o orçamento do projeto executivo segue todos os preceitos da lei 8666/93.

- 2) "Conclui-se que a empresa declarada vencedora não cumpriu os requisitos do edital e deve ser declarado sua proposta desclassificada, para obedecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, bem como da isonomia, visto que declarou outras concorrentes inabilitados que supostamente não obedeceram a determinados itens do edital.
- A data do orçamento está posterior à data da carta proposta (data da carta proposta 12/02/2021; data do orçamento 17/02/2021), conforme comprova o cabeçalho do documentos de proposta do concorrente declarado vencedor, como colocar preço na carta proposta e realizar o orçamento apenas depois?
  - Outro fato relevante foi que a tabela de referência adotada pelo município é a 012/20 (SINAP) e o licitante CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, declarado vencedor, adotou uma tabela divergente, sendo a 01/20 (SINAP), ou seja, o concorrente declarado vencedor não obedeceu as tabelas as tabelas utilizadas pela administração da Prefeitura Municipal de Hidrolândia."

Para a análise do questionamento no recurso da empresa "TREND", a data da proposta (dia 12/02/2021) e a data da planilha orçamentária (dia 17/02/2020), estão dentro do prazo do edital PMH-110121-CP01/2021, que teve sua abertura no dia 17/02/2021. A tabela referencial que a empresa "CK" usou na sua proposta de preços é a mesma que a administração usou na planilha orçamentária base, que no caso é a tabela SINAPI CE 012020 desonerada e a tabela SEINFRA CE nº 26.1 desonerada.

Ressalto que o setor de engenharia do município de Hidrolândia, dotado de profissionais devidamente habilitados, analisaram de forma imparcial e com a devida técnica todas as 92 propostas habilitadas no edital, observando o atendimento ao item 6.3 do edital. Destas propostas, tiveram 49 empresas classificadas e 43 empresas desclassificadas, tendo os motivos evidenciados no parecer técnico de engenharia 12/2021, anexado ao processo licitatório em questão.

FERNANDO ALBERTO DE FARIA  
PROCURADOR CÍVIL  
CPF: 011.811.113-52  
CONF: ANSRELAZNP\_000610376-4

**CONCLUSÃO:**

Permanece classificada a empresa CK CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 13.566.782/0001-72) e, continua desclassificada a empresa TREND CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 16.581.786/0001-18) por não apresentar as composições de preços dos subitens 1.1.1, 3.3.1, 9.1.3 e 11.1.3 da planilha de preços, descumprindo assim, o sub-item 6.3.7.2 do edital.

Encaminho para o Setor de Licitações para o prosseguimento do processo licitatório PMH-110121-CP01/2021.

Atenciosamente,

Hidrolândia/CE, 09 de junho de 2021.



**Fernando Martins De Farias**  
Engenheiro Civil  
RNP n° 060810376-4  
CREA-CE N° 45167

FERNANDO MARTINS DE FARIAS  
ENGENHEIRO CIVIL  
CPF 11.611.113-32  
CONFEA/CREA RNP 060810376-4

